



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**EDITAL CMAS 001/2017**

**EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS PASSOS – RIO GRANDE DO SUL – PERÍODO  
DE 2017 A 2019**

1

**FABIANE TERESINHA DE SOUZA AMARAL**, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Três Passos/RS e **LUIS CARLOS PADILHA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos/RS – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 4.295 de 03 de novembro de 2011, e o disposto no Art. 16º. item IV da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consubstanciado pelo seu Regimento Interno, convocam as eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2017/2019, cujas normas são regidas pelo presente edital.

**I - DO PROCESSO ELEITORAL**

**1.** A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos será realizada no dia 11 de abril de 2017, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Centro de Referência de Assistência Social, também sede do CMAS, na Avenida Duque de Caxias, nº 555, prédio B, Bairro Centro.

**2.** A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil deve ser feita pelo próprio candidato, que deverá acontecer diretamente na sede do CMAS, no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 555, prédio B, Bairro Centro, a partir do dia 13 de março de 2017 até 27 de março de 2017. A documentação deverá ser entregue ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

**2.1.** A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no mural de informes do CRAS até o dia 28 de março de 2017, com prazo para recursos até o dia 31 de março de 2017.

**2.2** Participarão do processo eleitoral, com direito a voz e voto, os usuários e organizações de usuários de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, as entidades e

---

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

**Base legal:** Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

**Lei de Criação:** Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

organizações da Assistência Social inscritas no CMAS com documentações atualizadas e trabalhadores e organizações de trabalhadores da área da Assistência Social apresentando comprovante em papel timbrado de que trabalha na referida área, desde que residentes no município de Três Passos.

**2.3** A Comissão Eleitoral designada em reunião do plenário do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período 2017 à 2019, sendo assim constituída: Cassiane de Campos Franck - Secretária Executiva do CMAS; Luis Carlos Padilha, Karine Sott Gartner – Conselheiros Municipais de Assistência Social; e uma representação do Ministério Público – MP.

2

**3.** As eleições destinam-se à escolha de cinco representantes da sociedade civil, sendo dois dos segmentos dos usuários ou organizações de usuários, dois do segmento das organizações de assistência social e um do segmento dos trabalhadores do setor, bem como de seus respectivos suplentes:

**3.1.** Os representantes da sociedade civil são assim representados no Conselho Municipal de Assistência Social:

**I – USUÁRIOS:** as pessoas físicas ou organizações de usuários que representem os beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, oriundos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família - PBF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cadastro Único para Programas Sociais, entre outros;

**II - ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes, nos termos das Resoluções CNAS nº 24/2006; nº 109/2009; nº 14/2014; nº 27/2011; nº 33/2011 e nº 34/2011 e Decreto nº 6.308/2007.

**III - TRABALHADORES DO SETOR:** os profissionais vinculados a instituições sem fins lucrativos, que atuam na área de Assistência Social, bem como, representantes dos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, organizações e entidades socioassistenciais que agreguem trabalhadores na área, prestando serviços contínuos à comunidade, com a devida comprovação, conforme prevê a NOB SUAS 2012 e NOB-RH/SUAS 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL**

4. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de candidatos e de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto e que tenham domicílio no município de Três Passos.

3

**III - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES**

5. Para habilitação, os participantes da Assembleia de Eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos, mediante preenchimento e entrega da documentação relacionada até o dia 27 de março de 2017 para a Secretária Executiva do CMAS, na sede do CMAS, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 555, prédio B, Bairro Centro.

**5.1 CANDIDATOS**

*5.1.1 Segmento dos Usuários ou Organizações de Usuários, sendo referendados pelos equipamentos da área da Assistência Social no município de Três Passos:*

*a) Usuários:*

Deverão preencher ficha de inscrição (Anexo I) e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia de Documento de identificação pessoal com foto;
- Comprovante de residência no município de Três Passos;

*b) Organizações de Usuários:*

Deverão preencher ficha de inscrição (Anexo II) e apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município (Anexo V);
- Cópia de Documento de identidade pessoal do candidato com foto;
- Cópia do comprovante de residência do candidato no município de Três Passos.

*5.1.2 Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:*

Deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II) e apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no Município (Inscrição do CMAS).
- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;
- Cópia do comprovante de residência do candidato no município de Três Passos.

---

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

**Base legal:** Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

**Lei de Criação:** Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

*5.1.3 Segmento dos trabalhadores do Setor e Organização dos Trabalhadores do Setor:*

Deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II ou III) e apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município (entidade que trabalha);
- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;
- Cópia do comprovante de residência do candidato no município de Três Passos;
- Cópia do comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe;

5.1.4 Ficam impedidos de se candidatar como conselheiros:

**I.** Os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**II** - Conselheiro representante da sociedade civil que já exerceu titularidade por dois mandatos consecutivos por mais de 2/3 (dois terços) do período, independente do segmento por ele representado.

## **5.2 ELEITORES**

- a) Apresentar documento de identificação com foto;
- b) Apresentar título de Eleitor;
- c) Realizar o credenciamento no momento da votação;

## **5.3 CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES**

O credenciamento dos eleitores será realizado pela Comissão Eleitoral no momento da Assembleia de votação.

## **IV - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**6** - A Comissão Eleitoral é formada pelo Secretário Executivo do CMAS, por 01 (um) representante da SMAS, por 01 (um) Conselheiro governamental do CMAS, por 01 (um) Conselheiro não governamental do CMAS e por 01 (um) representante do Ministério Público.

**7** - A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**8** - A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a publicação da ata de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

**9** - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

**I.** Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

**II.** Habilitar as entidades de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;

**III.** Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, até o dia 28 de março de 2017 no mural do Centro de Referência da Assistência Social e no site oficial do município.

**IV.** Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

**V.** Instalar e dirigir a Assembleia de Eleição;

**VI.** Proceder ao credenciamento de eleitores e realizar apuração dos votos;

**VII.** Divulgar a apuração dos votos;

**VIII.** Declarar eleitos os candidatos com maior quantidade de votos, de acordo com o item 16 deste edital.

**IX.** Resolver casos omissos deste Edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES E CANDIDATOS  
PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL**

**10** - Para o credenciamento, os participantes da Assembleia Geral deverão apresentar documento de identificação e/ou Título de Eleitor no dia da Assembleia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**11-** A Assembleia Geral será realizada no dia 11 de abril de 2017, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, por convocação e sob coordenação do CMAS, acompanhado do Ministério Público, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social.

*11.1 – No local de votação será afixada uma lista contendo o nome dos segmentos habilitados como candidatos.*

*11.2 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.*

*11.3 – As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos neste Edital.*

*11.4 – Cada cédula de votação será rubricada por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.*

*11.5 – Cada vez que o nome do candidato for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.*

**12 -** Na Assembleia Geral, os delegados elegerão os cinco representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, conforme classificação por número de votos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Três Passos/RS – CMAS no Bienio 2017-2019.

**13 -** A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

**I.** Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, para apresentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas pela Comissão Eleitoral;

**II.** O presidente da Comissão Eleitoral assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:

a) Leitura da ordem do dia elaborado pela Comissão Eleitoral;

b) votação;

c) apuração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

d) leitura e aprovação da ata.

**14** - Cada eleitor credenciado terá direito a indicar até um candidato de cada segmento.

**15** - Serão considerados eleitos:

**15.1 - Como Titulares:**

a) 02 (duas) representantes de entidades ou organizações de assistência social;

b) 01 (um) profissional, representante dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores do setor;

c) 02 (dois) usuários, representantes de organizações de usuários ou de usuários.

**15.1.1** - Em caso de empate, é definida pela pessoa de maior idade.

**15.2 - Como Suplentes:**

a) 02 (dois) candidatos mais votados após os titulares no segmento de entidades;

b) 02 (dois) candidatos mais votados após os titulares no segmento usuários ou de organizações representativas de usuários;

c) 01 (um) candidato mais votado após o titular, no segmento trabalhadores e entidades representativas de trabalhadores do setor.

**15.2.1** Em caso de empate é definida pela pessoa de maior idade.

**15.3.** Em se tratando de Conselheiro representante de entidade, o mandato pertencerá à entidade representada, podendo o conselheiro ser substituído a qualquer tempo, por requerimento do presidente da entidade ao Presidente do CMAS.

**15.4.** Em caso de desistência de Conselheiro usuário, o seu respectivo suplente assumirá o posto, sendo empossado Conselheiro Suplente o próximo candidato da lista decrescente da votação apurada neste pleito.

**16** - Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada ao CMAS, para publicação em jornal da cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17** - A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social para a gestão 2017 a 2019 obedecerá ao calendário (Anexo VI) que será fixado no mural de avisos do Centro de Referência da Assistência Social.

**18** - Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS em conjunto com o CMAS oficiará previamente ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, informando sobre todo o processo eleitoral.

**19** - A Comissão Eleitoral e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, ouvir a Assessoria Jurídica do Município de Três Passos.

**20** - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Três Passos, 07 de março de 2017.

**Fabiane Teresinha de Souza Amaral**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

**Luis Carlos Padilha**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência  
Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CMAS  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO  
(para Usuários)**

Senhora Presidente do CMAS,

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_  
venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS 001/2017 para o Processo de Eleição para Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos, a habilitação como candidato-eleitor do segmento de usuários da assistência social.

**INFORMAÇÕES:**

<b>01. Nome completo:</b>		
<b>02. Endereço referência:</b>		
<b>03. Bairro:</b>	<b>04. Município:</b>	<b>05. UF:</b>
	Três Passos	RS
<b>06. CEP:</b>	<b>07. Data de Nascimento:</b>	<b>08. DDD – Telefone:</b>
98600-000		
<b>09. Celular:</b>	<b>10. E-mail:</b>	

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro que o tenho condições e disponibilidade para participar das reuniões e para assumir os demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Três passos-RS,.....de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

**Base legal:** Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

**Lei de Criação:** Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CMAS  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO**

(para Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários e Organizações de Trabalhadores do Setor)

Senhora Presidente do CMAS,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS 001/2017 para o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Três passos, a habilitação como candidato conforme abaixo assinalado:

**INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:**

<b>01. Nome da Entidade / Organização:</b>		
<b>02. Endereço da Entidade / Organização:</b>		
<b>03. Bairro:</b>	<b>04. Município:</b>	<b>05. UF:</b>
	Três Passos	RS
<b>06. CEP:</b>	<b>07. FAX:</b>	<b>08. DDD – Telefone:</b>
98600-000		
<b>09. Celular:</b>	<b>10. E-MAIL:</b>	<b>11. CNPJ:</b>

Segmento: ( ) Organização de Usuários de Assistência Social  
( ) Entidade e Organizações de Assistência Social  
( ) Organização dos Trabalhadores do Setor

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaramos que o representante desta entidade candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos – CMAS, tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e para assumir os demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Três passos-RS,.....de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente ou seu Representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

**Base legal:** Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

**Lei de Criação:** Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CMAS  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO(A)  
(Trabalhador(a) da área de assistência social)**

Senhora Presidente do CMAS,

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS 001/2017 para o Processo  
de Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência  
Social de Três Passos, a habilitação como candidato(a) do segmento de trabalhadores da  
assistência social.

**INFORMAÇÕES:**

<b>01. Nome completo:</b>		
<b>02. Nome da Organização Social, a qual está vinculado(a):</b>		
<b>03. Endereço de referencia:</b>		
<b>04. Bairro:</b>	<b>05. Município:</b>	<b>06. UF:</b>
	Três Passos	RS
<b>07. CEP:</b>	<b>08. Data de Nascimento:</b>	<b>09. DDD – Telefone:</b>
98600-000		
<b>10. Celular:</b>	<b>11. E-mail:</b>	

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaramos que o trabalhador do setor desta entidade candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos – CMAS, tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e para assumir os demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Três passos-RS,.....de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente ou seu Representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

(para entidades de representação de usuários de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais)

Ao Presidente do CMAS,

12

Conforme disposto no Edital CMAS 001/2017 venho designar o(a) senhor(a)

\_\_\_\_\_,  
para representação dos usuários postulante à participação no processo eleitoral, para eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos, na condição candidato(a). Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização na condição de usuário de ( ) serviço; ( ) programa; ( ) projeto; ( ) benefício socioassistencial da entidade \_\_\_\_\_.

**Dados do(a) representante dos usuários:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: Três Passos/RS CEP: 98600-000

Telefone: \_\_\_\_\_; Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

**DECLARO,** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a .....  
com sede .....  
na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ  
n.º ....., está em pleno e regular funcionamento, desde  
...../...../....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com  
mandato de ...../...../..... a ...../...../.....; Declaro ainda que a Entidade/Organização  
atua no segmento de .....

**Presidente:**

Nome completo: .....  
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: .....  
Data Expedição ...../...../....., CPF: .....  
Data de Nascimento ...../...../....., Profissão: .....  
Endereço Residencial: .....  
Cidade: ....., UF: ....., CEP: .....  
E-mail: .....

Três passos, ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura do Presidente da Entidade)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**ANEXO VI**

**CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
A GESTÃO 2017/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TRÊS PASSOS/RS:**

14

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
De 13 à 27 de março de 2017	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como candidato(s).
28 de março de 2017	Publicação no Mural do CRAS e site do município da relação de representantes habilitados a Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos.
De 28 à 31 de março de 2017	Prazo para interposição de recursos.
04 de abril de 2017	Publicação no mural do CRAS e site do município da defesa dos recursos.
11 de abril de 2017	Assembléia Eleitoral.
12 de abril de 2017	Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral.
18 de abril de 2017	Reunião de Transição de Mandatos e Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária Ordinária do CMAS.

---

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

**Base legal:** Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

**Lei de Criação:** Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014